



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 439, DE 04 DE MAIO DE 2022

Designa a Comissão responsável por apresentar a Minuta da Política Institucional de Enfrentamento à Retenção e Evasão Estudantil na Universidade Federal do Oeste da Bahia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão responsável por apresentar a Minuta da Política de Enfrentamento à Retenção e Evasão Estudantil na Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Adma Kátia Lacerda Chaves, matrícula siape: 1860243, representante da Pró-reitoria de Graduação;

II - Antonio Oliveira de Souza, matrícula siape: 1146923, representante da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis;

III - Cláudio Reichert do Nascimento, matrícula siape: 1146719, representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

IV - Fernanda Libório Ribeiro Simões, matrícula siape: 2262692 e Anderson Breno Souza, matrícula siape: 2338845, representantes das Coordenadorias de Ensino dos Centros Multidisciplinares;

V - Kleber Alysson dos Santos Pereira, matrícula: 2019013965 e Lucas Borges Ribeiro, matrícula: 2017004303, representantes dos estudantes de graduação; e

VI - Anderson Pereira, matrícula: 2021100182, representante dos estudantes de pós-graduação.

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora Adma Kátia Lacerda Chaves, na sua ausência, por Antonio Oliveira de Souza.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º As orientações para elaboração do documento referencial estão contidas no **anexo I** desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2022, justificada pela necessidade do expediente administrativo.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Reitor

Anexo I - Orientações para elaboração do documento

- 1- O documento deverá respeitar as normas oficiais de redação;
- 2- A finalidade do presente documento será a proposição de um marco regulatório capaz de instituir e regulamentar a Política de enfrentamento à retenção e evasão estudantil na UFOB, considerando os cursos de graduação e de pós-graduação;
- 3- Espera-se que a proposta seja capaz de definir as particularidades da Política de enfrentamento à retenção e evasão estudantil, sem interferir em outras, tais como a Política de Assistência Estudantil e Política de Ações Afirmativas, mas que preveja formas de apoio e interlocução entre elas;
- 4- A proposta deve ser capaz de abranger as dimensões das abordagens de enfrentamento à retenção e à evasão estudantil, assim como os programas a serem desenvolvidos em cada dimensão como por ex.: i) Programa de Tutoria de ensino; ii) Programa de Orientação Acadêmica; iii) Observatório acadêmico; iii) Programa de acolhimento e execução de atividades sócio-educativas da comunidade acadêmica, dentre outros.

6 - OS CAPÍTULOS MÍNIMOS A SEREM ELABORADOS

Capítulo I – DOS CONCEITOS (conceituar: a evasão, a evasão de curso, a evasão da instituição, a evasão do sistema, retenção, entre outros).

Capítulo II – DOS PRINCÍPIOS

Capítulo III – DAS DIRETRIZES

Capítulo IV – DOS OBJETIVOS

Capítulo V – DAS DIMENSÕES E PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO À RETENÇÃO E EVASÃO (descrever as dimensões da política de enfrentamento à retenção e evasão e os programas a serem desenvolvidos de forma a contemplar cada dimensão, além das possibilidades de serviços adicionais a serem oferecidos, entre outros; não detalhar a operacionalização, de modo a não engessar a gestão do programa; descrever as previsões de recursos financeiros; descrever os programas que utilizarão apenas recursos econômicos);

Capítulo VI – DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO À RETENÇÃO E EVASÃO (descrever a comissão permanente ou órgão setorial responsável pelo acompanhamento da execução da política de enfrentamento à retenção e evasão estudantil e suas competências);

Capítulo VII – DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA (formas e instrumentos para avaliar

a política e os programas, periodicidade da avaliação, destacar a importância da avaliação coletiva);

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS